

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) RAIMUNDO JUNIOR OLIVEIRASILVA inscrito(a) no CPF nº 494.091.741-04, pelo prazo de 01 (um) mês por excesso de pontuação, na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 16 inc. I, alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 3º Dê-se ciência a parte interessada, a Gerência de Sistemas de Registros Nacionais/RENACH, Gerência de Habilitação e Agentes de Trânsito para as providências cabíveis;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº230/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Suspende parcialmente efeitos da PORTARIA DETRAN/GAB/PRES Nº 143, de 16 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso I e X do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução CONTRAN nº 466/2013 que estabelece as condições e os critérios para realização das vistorias atribuindo a responsabilidade aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, facultando-os a habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO o contido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 466/2013 que designa aos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos dos Incisos I, II e III do Parágrafo Único do art. 3º da PORTARIA DETRAN/GAB/PRES Nº 143, de 16 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 4.341, de 23 de março de 2015.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de março de 2016.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Replicado para correção

PROCESSO: 2015 3247 242

CONVÊNIO: 01/2015

CONVENIENTES: Município de Gurupi/TO e o Departamento Estadual de Trânsito do estado do Tocantins.

OBJETO DO TERMO: Estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, doravante denominado de CTB, nos termos de seu art. 25, parágrafo único, e na relação mútua entre os órgãos Executivos Estaduais e Municipais de Trânsito com delegações de competência, previstas nos art. 22, inciso XIII, 23, inciso III e 24, inciso XIII, do CTB, respectivamente e previsões nas Resoluções nº 66/98, 145/03 e 296/2008 e 371/10 do CONTRAN.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2015

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo 242/2015, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e do art. 25 da Lei 9503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. VALOR: O presente convênio será celebrado sem ônus para as partes convenientes, havendo apenas a distribuição da receita arrecadada proveniente das multas aplicadas.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA**

PORTARIA Nº 234/2016 - RET, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve retificar os atos abaixo relacionados.

Interessado(a)	Ato	D.O.E.Nº	Onde consta	Passa a constar	A partir de
Gracilene Soares Alves Lopes	Portaria nº 233/AP, de 16/03/2016	4.581, de 16/03/2016	"Valor do Benefício R\$ 2.388,12"	Valor do Benefício R\$ 3.243,86	16/03/2016
Anna Karolina Carvalho de Oliveira	Portaria nº 25/AP, de 13/01/2015	Suplemento do D.O.E nº 4.550, de 29/01/2016	"Secretaria da Educação" e "Portaria nº 25/AP, de 13 de janeiro de 2015"	Secretaria da Saúde e Portaria nº 25/AP, de 13 de janeiro de 2016	29/01/2016
Demerval Pereira Silva	Portaria nº 220/AP, de 04 de março de 2016	4.579, de 14 de março de 2016	"Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição"	Aposentadoria Voluntária Especial	14/03/2016

PROCESSO Nº: 2011/24830/000836

INTERESSADA: WILSON DE AZEVEDO FILHO

ASSUNTO: Restituição de contribuição Previdenciária

DESPACHO ASJUR Nº 1462/2016.

Diante da conclusão da análise dos autos, DETERMINO o encaminhamento dos autos à Diretoria de Previdência deste Instituto para que proceda ao arquivamento dos autos e comunique ao Segurado da decisão administrativa enviando cópia do PARECER SPA Nº 1477/2012 e do DESPACHO "SCE" Nº 2718/2012, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.

ASSESSORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias de fevereiro do ano de 2016.

PROCESSO Nº: 2014/24830/002942

INTERESSADA: JOSÉ ALLAN LINS DE ALENCAR

ASSUNTO: REQUERIMENTO DIVERSO

DESPACHO Nº 1711/2016

Com base na documentação constante dos autos, Parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 127/2016, de 23 de fevereiro de 2016, às fls. 49/53, INDEFIRO o Requerimento de fls. 03/04, em razão da prescrição quinquenal.

ENCAMINHE-SE os autos à Diretoria de Previdência para que publique e oficie a interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da publicação ou da ciência, apresentar contestação, na conformidade do art. 75-B, inc. I, §1º da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 da Portaria nº 89, de 29 de março de 2012.

Após arquivem-se.

PROCESSO Nº: 2013/24830/001408

INTERESSADA: EDITH RODRIGUES LIMA

ASSUNTO: Retorno do Salário Família

DESPACHO Nº 1777/2016

Com base na documentação constante dos autos, Parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 128/2016, de 24 de fevereiro de 2016, às fls. 35/37, INDEFIRO o Requerimento de fls. 02, em razão da impossibilidade legal.

ENCAMINHE-SE os autos à Diretoria de Previdência para que publique e oficie a interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da publicação ou da ciência, apresentar recurso administrativo, na conformidade do art. 75-B, inc. I, §1º da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 da Portaria nº 89, de 29 de março de 2012.

Após arquivem-se.